



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2231

PROJETO DE LEI Nº 120/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos contantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, um ABONO fixado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

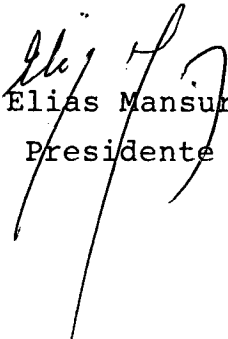
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Agosto de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
J.

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.345.680,09
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.107.094,34
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	786.791,28
01	PORTEIRO	20	616.471,56
01	SERVIÇOS GERAIS	18	559.157,88

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	1.893.507,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.893.507,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.345.680,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	910.809,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

ANEXO Nº 4

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

REF.	VALOR AGOSTO/92	REF.	VALOR AGOSTO/92
15	483.021,60	34	1.220.571,51
16	507.172,68	35	1.281.600,09
17	532.531,31	36	1.345.680,09
18	559.157,88	37	1.412.964,09
19	587.115,77	38	1.483.612,29
20	616.471,56	39	1.557.792,90
21	647.295,14	40	1.635.682,54
22	679.659,90	41	1.717.466,67
23	713.642,89	42	1.803.340,00
24	749.325,03	43	1.893.507,00
25	786.791,28	44	1.988.182,35
26	826.130,84	45	2.087.591,47
27	867.437,38	46	2.191.971,04
28	910.809,25	47	2.301.569,59
29	956.349,71	48	2.416.648,07
30	1.004.167,20	49	2.537.480,47
31	1.054.375,56	50	2.664.354,49
32	1.107.094,34	51	2.797.572,21
33	1.162.449,06	52	2.937.450,82

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 120/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos contantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, um ABONO fixado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Agosto de 1992.

Elias Mansur
Presidente

Roberto Correia
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Paulo César Sacramento
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1992.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder ' reajuste de 15% (quinze por cento), sobre as referências ini ciais, a partir de 1º de agosto de 1992, aos servidores da ' Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

Visa, ainda, o Projeto de Lei conceder um Abono na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os funcionários da Edilidade a partir do mês de Agosto/1992.

O percentual e o Abono proposto, é igual a propos ta do Executivo concedendo os mesmos aos servidores da admi nistração direta e indireta, também a partir de 1º de agosto de 1992.

O reajuste de vencimentos e o Abono respectivo que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda sala rial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remune ração dos servidores desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1992.

Elias Mansur
Elias Mansur
Presidente

Roberto Correia
Roberto Correia
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa
Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Paulo César Sacramento
Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.345.680,09
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.107.094,34
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	786.791,28
01	PORTEIRO	20	616.471,56
01	SERVIÇOS GERAIS	18	559.157,88

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	1.893.507,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.893.507,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.345.680,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	910.809,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13

ANEXO Nº 4

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

REF.	VALOR AGOSTO/92	REF.	VALOR AGOSTO/92
15	483.021,60	34	1.220.571,51
16	507.172,68	35	1.281.600,09
17	532.531,31	36	1.345.680,09
18	559.157,88	37	1.412.964,09
19	587.115,77	38	1.483.612,29
20	616.471,56	39	1.557.792,90
21	647.295,14	40	1.635.682,54
22	679.659,90	41	1.717.466,67
23	713.642,89	42	1.803.340,00
24	749.325,03	43	1.893.507,00
25	786.791,28	44	1.988.182,35
26	826.130,84	45	2.087.591,47
27	867.437,38	46	2.191.971,04
28	910.809,25	47	2.301.569,59
29	956.349,71	48	2.416.648,07
30	1.004.167,20	49	2.537.480,47
31	1.054.375,56	50	2.664.354,49
32	1.107.094,34	51	2.797.572,21
33	1.162.449,06	52	2.937.450,82

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

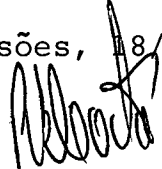
ESTADO DE SÃO PAULO

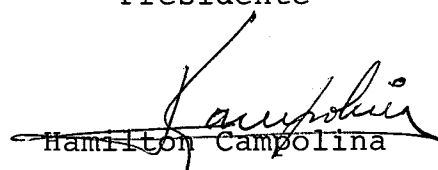
PARECER Nº

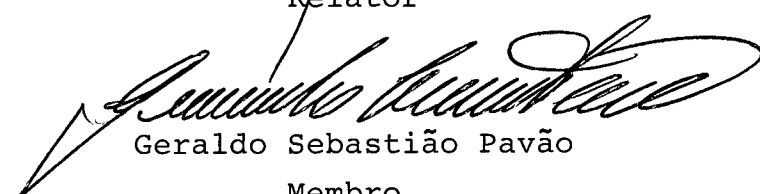
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/92, de autoria do Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de agosto de 1992, reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, visa ainda, conceder um Abono na importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores da Edilidade, a partir do mês de Agosto/1992, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.


Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


15

PARECER Nº

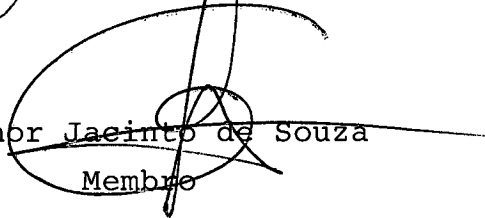
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de agosto de 1992, reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, visa ainda, conceder um Abono na importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores da Edilidade, a partir do mês de Agosto/1992, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


Antenor Jacinto de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.327/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.309/92, de 21 de julho de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1992, aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, um ABONO fixado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1992.

Publicada na Portaria.
Data supra.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.345.680,09
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.107.094,34
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	786.791,28
01	PORTEIRO	20	616.471,56
01	SERVIÇOS GERAIS	18	559.157,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	1.893.507,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.893.507,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.345.680,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	910.809,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor AGOSTO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.893.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

REF.	VALOR AGOSTO/92	REF.	VALOR AGOSTO/92
15	483.021,60	34	1.220.571,51
16	507.172,68	35	1.281.600,09
17	532.531,31	36	1.345.680,09
18	559.157,88	37	1.412.964,09
19	587.115,77	38	1.483.612,29
20	616.471,56	39	1.557.792,90
21	647.295,14	40	1.635.682,54
22	679.659,90	41	1.717.466,67
23	713.642,89	42	1.803.340,00
24	749.325,03	43	1.893.507,00
25	786.791,28	44	1.988.182,35
26	826.130,84	45	2.087.591,47
27	867.437,38	46	2.191.971,04
28	910.809,25	47	2.301.569,59
29	956.349,71	48	2.416.648,07
30	1.004.167,20	49	2.537.480,47
31	1.054.375,56	50	2.664.354,49
32	1.107.094,34	51	2.797.572,21
33	1.162.449,06	52	2.937.450,82